



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 23 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1524

# Sumário

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Gabinete do Prefeito</b> .....                            | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2  |
| Decretos .....                                               | 2  |
| <b>Secretaria da Administração</b> .....                     | 4  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 4  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....                    | 4  |
| Dispensas .....                                              | 5  |
| Extratos de Contratos .....                                  | 5  |
| Homologação / Adjudicação .....                              | 8  |
| Revogação / Anulação .....                                   | 8  |
| <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> .....                 | 9  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....          | 9  |
| Resultados .....                                             | 9  |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 11 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 11 |
| Parecer / Prestação de Contas .....                          | 11 |

**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 8.582, DE 17 DE MARÇO DE 2026.****(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 7563, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares;

**CONSIDERANDO** a documentação constante nos Processos SEI nº 1426/2026-11; 7276/2026-41; 7222/2026-86; 3239/2026-64 e 7566/2026-95.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Dotação | Vínculo       | Valor (R\$) |
|----------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|-------------|
| 02.45.02             | 23.334.0069.2.570       | 3.3.50.39.00        | 230     | 01.110.0000   | 60.500,00   |
| 02.54.01             | 08.122.0077.2.531       | 3.3.90.93.00        | 778     | 01.110.0000   | 15.000,00   |
| 02.56.03             | 10.305.0076.2.626       | 3.3.90.30.00        | 1041    | 05.303.0017   | 26.000,00   |
| 02.56.04             | 10.303.0076.2.629       | 3.3.90.36.00        | 1079    | 01.310.0000   | 100.000,00  |
|                      |                         |                     |         | <b>Total:</b> | 201.500,00  |

**Art. 2º** - Os recursos para ocorrer às despesas deste crédito serão provenientes da soma das anulações das dotações do orçamento abaixo mencionadas:

| Unidade Orçamentária | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Dotação | Vínculo       | Valor (R\$)  |
|----------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|--------------|
| 02.45.02             | 23.334.0069.2.570       | 3.3.90.39.00        | 233     | 01.110.0000   | - 60.500,00  |
| 02.54.02             | 08.245.0077.2.637       | 3.3.90.39.00        | 788     | 01.510.0000   | - 15.000,00  |
| 02.56.03             | 10.305.0076.2.626       | 3.3.90.39.00        | 1057    | 05.303.0017   | - 26.000,00  |
| 02.56.04             | 10.303.0076.2.629       | 3.3.90.32.00        | 1078    | 01.310.0000   | - 100.000,00 |
|                      |                         |                     |         | <b>Total:</b> | - 201.500,00 |

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 17 de março de 2026, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal  
JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**

**DECRETO Nº 8.583, DE 18 DE MARÇO DE 2026**



**(DIVULGA OS VALORES DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA FINS DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877, DE 14 DE MARÇO DE 2019).**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 153, inciso VI, da Constituição Federal, que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, que estabelece a obrigatoriedade de envio anual do Valor da Terra Nua (VTN);

**CONSIDERANDO** o convênio firmado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para fiscalização e cobrança do ITR;

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico de Avaliação de Valor da Terra Nua (VTN) nº 614/2026, constante do Processo SEI nº 3551702.402.00007605/2026-54,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os valores da Terra Nua (VTN) do Município de Sertãozinho - SP para o exercício de 2026, conforme segue:

- I - R\$ 55.531,85/ha - Lavoura com aptidão boa;
- II - R\$ 50.136,44/ha - Lavoura com aptidão regular;
- III - R\$ 43.960,53/ha - Lavoura com aptidão restrita;
- IV - R\$ 41.771,29/ha - Pastagem plantada;
- V - R\$ 39.327,23/ha - Silvicultura ou pastagem natural;
- VI - R\$ 31.151,41/ha - Preservação da fauna ou flora.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 8.457, de 22 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 18 de março de 2026, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**

**DECRETO Nº 8.584, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**(AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na ampliação do acesso aos serviços de saúde no Município;

**CONSIDERANDO** a proposta de realização de mutirão de saúde com atendimento gratuito à população, sem ônus ao erário municipal, conforme consta no Processo SEI nº 3551702.402.00007836/2026-68;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência e observância aos princípios da Administração Pública na utilização de espaço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização de serviços públicos de saúde, relativos à exames com resultados na hora de ultrassonografia e atendimento com orientações básicas de saúde relacionadas a especializações dos exames de mama, abdômen total, articulações, transvaginal e próstata realizados pelo Projeto "MUTIRÃO DA SAÚDE", ficando autorizada a utilização de espaço público para essa finalidade.

**Art. 2º** - O evento será realizado no dia 23 de março de 2026, a partir das 08h00, em local a ser definido pela



Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O mutirão será executado por equipe externa especializada, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Sertãozinho.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, supervisionar e prestar apoio técnico à realização do evento, garantindo o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 5º** - A autorização de que trata este Decreto não gera vínculo jurídico, empregatício ou contratual entre o Município e os responsáveis pela execução do mutirão.

**Art. 6º** - Fica vedada a utilização do evento para fins promocionais ou comerciais, admitida apenas a divulgação de caráter informativo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 20 de março de 2026, 129 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**ATO QUE AUTORIZA O ADITAMENTO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 10/03/2026**

**ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A ANTONIO CARLOS FERREIRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 486/2017 - CONTRATO Nº 107/2017 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE).**

**OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, COMARCA DE SERTÃOZINHO - SÃO PAULO.**

**AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ATO QUE AUTORIZA O ADITAMENTO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 13/03/2026**

**ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A J.V. MAGRO & MAGRO BAR LTDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2023 - PROCESSO Nº 574/2023 - CONTRATO Nº 091/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL).**

**OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA.**

**AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**ATO QUE AUTORIZA O ADITAMENTO**

**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF \*\*\*182948\*\*) em 23/03/2026 às 16:23:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>



**DATA: 17/03/2026**

**ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A SMARAPD INFORMATICA LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PROCESSO Nº 1841/2023 - CONTRATO Nº 462/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE).**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E ATENDIMENTO AO E-SOCIAL.**

**AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.**

**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

### Dispensas

#### **ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 055/2026

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sertãozinho/SP, por meio de ônibus, para tratamento de saúde nos hospitais habilitados SUS, no Município de Ribeirão Preto/SP.

Empresas: **Viação Sertanezina Ltda.**

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação da Secretaria requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044/2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 23 de março de 2026.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

### Extratos de Contratos

#### **ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

**DATA: 23/03/2026**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2026 - PROCESSO Nº 027/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

**CONTRATADA: GUIFAMI INFORMATICA LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À INTERNET DE 900 MBPS (LINK COMERCIAL), INCLUINDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE (FIREWALL) E SISTEMA DE GESTÃO DE AUTENTICAÇÃO (PORTAL DE ACESSO/CAPTIVE PORTAL).**

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.40.00 | 13.392.0074.2.594 |

**VALOR TOTAL: R\$ 32.499,60**

**VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA INDICADA NA ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE, PRORROGÁVEL POR 10**

**ANOS.****DATA DO CONTRATO: 17/03/2026****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 23/03/2026****TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2026 - PROCESSO Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****CONTRATADA: CACAU MORENO INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE NO FORMATO DE OVOS DE PÁScoa PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00 | 12.306.0073.2.551 |

**VALOR TOTAL: R\$ 225.388,50****VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA PELO CONTRATANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.****DATA DO CONTRATO: 19/03/2026****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 23/03/2026****TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2026 - PROCESSO Nº 017/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.****CONTRATADA: F CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ORIENTAÇÃO VIRTUAL DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS (BIBLIVRE) PARA AS TRÊS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SERTÃOZINHO/SP.**

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.40.00 | 13.392.0074.2.594 |

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00****VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA INDICADA NA ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE, PRORROGÁVEL POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS.****DATA DO CONTRATO: 17/03/2026****JOSÉ ALBERTO GIMENEZ****PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO****DATA: 23/03/2026****TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2017 10º ADITIVO - PROCESSO Nº 486/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.**



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**  
**CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA.**  
**OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES, COMARCA DE SERTÃOZINHO - SÃO PAULO.**

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.36.00 | 06.181.0071.2.584 |

**VALOR TOTAL: R\$ 11.297,52**  
**VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/03/2026**  
**TÉRMINO: 25/03/2027**  
**DATA DO CONTRATO ADITIVO: 10/03/2026**  
**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

-----  
**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
**DATA: 23/03/2026**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2023 - 3º ADITIVO - PROCESSO Nº 574/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**  
**CONTRATADA: J.V. MAGRO & MAGRO BAR LTDA.**  
**OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA.**

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00 | 12.361.0073.2.548 |

**VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00**  
**VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/04/2026**  
**TÉRMINO: 19/04/2027**  
**DATA DO CONTRATO ADITIVO: 13/03/2026**  
**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

-----  
**ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**  
**DATA: 23/03/2026**

**TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 462/2023 - 2º ADITIVO - PROCESSO Nº 1841/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**  
**CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA.**  
**OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA, RELATIVAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS E ATENDIMENTO AO E-SOCIAL.**

| CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|--------------|-------------------|
| 3.3.90.40.00 | 04.128.0067.2.563 |

**VALOR TOTAL: R\$ 8.168,88**  
**VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/03/2026**  
**TÉRMINO: 21/03/2027**  
**DATA DO CONTRATO ADITIVO: 19/03/2026**  
**JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**Homologação / Adjudicação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026.**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS NA COR AZUL PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.**

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pela Sra. Agente de Contratação, na dispensa de licitação referenciada do tipo menor preço, à empresa, abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: **B S SANT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105.3044/2105.3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 23 de março de 2026.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal

**Revogação / Anulação****TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **REVOGA** a presente dispensa de licitação, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044/2105 3051.

Secretaria de Administração; Unidade de Licitações, 23 de março de 2026.

José Alberto Gimenez

Prefeito Municipal



## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Resultados

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

## EDITAL DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, através de seu Secretário, torna público o RESULTADO E CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo de Seleção Simplificada Pública 001/2026, para ocupar as vagas descritas em Edital:

| Estagiário 01 VAGA – nível superior ADMINISTRAÇÃO, 30 horas |             |            |           |
|-------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
| Nome                                                        | CPF         | Nota Final | Colocação |
| Daiane Lívia Gardenghi                                      | 40861498852 | 9.7        | 1º        |
| Ana Luiza Yukiko Katayama                                   | 43857867809 | 9.5        | 2º        |
| Renato Aparecido Ivan                                       | 39438418806 | 9.2        | 3º        |
| Maria Eduarda da Silva Barros                               | 52121084154 | 9.0        | 4º        |
| Taiane Wisy S Cussolin do Carmo                             | 48297957861 | 8.8        | 5º        |
| Valeriana Ribeiro de Lima                                   | 62571320378 | 8.5        | 6º        |
| NathIELly Eduarda Oliveira dos Santos                       | 48255347836 | 8.4        | 7º        |

| Estagiário 01 VAGA – nível superior TURISMO, DESIGN, FOTOGRAFIA, PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO SOCIAL OU JORNALISMO, 30 horas |             |            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|
| Nome                                                                                                                     | CPF         | Nota Final | Colocação |
| Gabriela Cristina Lacerda Teixeira                                                                                       | 56782919080 | 9.6        | 1º        |
| Caroline de Azevedo Castão                                                                                               | 43606648855 | 9.4        | 2º        |
| Vitória Soares Cecílio                                                                                                   | 54506075803 | 9.3        | 3º        |
| Henrique Almeida Barberá                                                                                                 | 49015128898 | 9.0        | 4º        |
| Rodrigo de Carvalho Vieira                                                                                               | 20019158882 | 8.6        | 5º        |
| Larissa da Silva Barbosa Oliveira                                                                                        | 49929613803 | 8.4        | 6º        |
| Emilly Dourado de Souza                                                                                                  | 43511784859 | 8.3        | 7º        |
| Beatriz Bellini Silva                                                                                                    | 51127775839 | 7.9        | 8º        |

| Estagiário 01 VAGA – nível superior Pedagogia ou Letras, 30 horas |                |            |           |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------|
| Nome                                                              | CPF            | Nota Final | Colocação |
| Liriel Garcia Peres                                               | 48680347825    | 9.6        | 1º        |
| Allisson Gustavo da Silva Cattaneo                                | 43313277870    | 9.5        | 2º        |
| Ana Luiza de Assis                                                | 472.135.868-74 | 9.2        | 3º        |
| Carla Cristina Rocha Reis                                         | 4688194102     | 9.0        | 4º        |
| Daniela Crisostomo da Silva                                       | 40608852821    | 8.8        | 5º        |
| Letícia Januário dos Santos                                       | 413.452.368-08 | 8.7        | 6º        |
| Gabriela Vitória Matias                                           | 52002342806    | 8.5        | 7º        |
| Joyce Gomes de Almeida                                            | 41768659893    | 7.9        | 8º        |

A

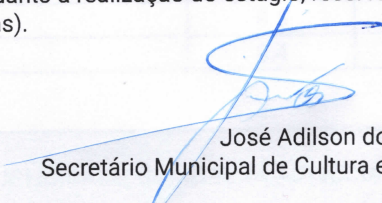
**Prefeitura Municipal de Sertãozinho****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**

|                                    |                |     |     |
|------------------------------------|----------------|-----|-----|
| Waly Felix da Silva                | 1413013414     | 7.5 | 9º  |
| Welica Kássia de Barros Nascimento | 46768607812    | 7.5 | 10º |
| Jaqueline de Souza Silva Azevedo   | 1371502536     | 7.3 | 11º |
| Tatiana Carla de Souza Neto        | 34037548801    | 7.2 | 12º |
| Marcela Jaqueline Mantele          | 485.842.458-80 | 7.0 | 13º |
| Aléxia Victória Venceslau Pedroso  | 518.280.788-08 | 6.9 | 14º |
| Gustavo M Fontanini dos Santos     | 41719389888    | 6.7 | 15º |

**Os(As) candidatos(as) aprovados com nota igual ou superior à 5,0 (cinco pontos) DEVEM AGUARDAR A CONVOCAÇÃO, que será realizada na expressa ordem de classificação, quando da abertura da vaga, para entregar os documentos necessários para a admissão, relacionados abaixo, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h30, no Setor de Treinamento do Paço Municipal, quando será determinado o dia do início do contrato, o local, o período em que será desenvolvida a atividade e os procedimentos a serem realizados.**

O não comparecimento do(a) interessado(a) e a não entrega dos documentos, em prazo de 15 dias a partir da convocação, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto à realização do estágio, reservando-se à Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as) aprovados(as).

Sertãozinho, 19 de março de 2026.

  
José Adilson dos Santos  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL) A SEREM ENTREGUES NA DIVISÃO DE TREINAMENTO.**

- DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA, FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ONDE CONSTE A PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO (Original).

E CÓPIA REPROGRÁFICA DE:

- RG
- CPF
- TÍTULO ELEITOR
- COMPROVANTE DAS 02 ÚLTIMAS ELEIÇÕES (SE TIVER)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU ALISTAMENTO MILITAR (se masculino)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (TALÃO DE ÁGUA/LUZ/TELEFONE)
- 01 FOTO (¾) RECENTE
- ABRIR CONTA NO BANCO INDICADO PELO MUNICÍPIO (necessário levar ofício emitido pela Divisão de Treinamento) ou trazer documento com número da conta, caso já tenha.

|                                 |                |     |    |
|---------------------------------|----------------|-----|----|
| Luiz Garcia Neves               | 4003034252     | 8.0 | 1º |
| Alisson Gustavo da Silva Galvão | 4211327377     | 8.0 | 2º |
| Ana Luiza de Azevedo            | 472.131.266-79 | 8.0 | 3º |
| Carla Cristina Rocha Pires      | 4681144112     | 8.0 | 4º |
| Daiane Christiane da Silva      | 40608952821    | 8.0 | 5º |
| Luciana Jussara dos Santos      | 412.452.268-78 | 8.0 | 6º |
| Daniela Yviana Moraes           | 52002342806    | 8.0 | 7º |
| Joyce Gomes de Almeida          | 41728639853    | 7.9 | 8º |



## PODER LEGISLATIVO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Parecer / Prestação de Contas



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**  
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Ofício GCRMC nº 83/2026  
TC-023377.989.22-3

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia do inteiro teor da decisão da Egrégia Segunda Câmara desta Corte, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP de 1/12/2025 (disponibilizada em 29/11/2025), para as providências cabíveis.

Por oportuno, alerto-o de que o decidido não é suscetível de revisão por esse Legislativo, conforme Deliberação desta Corte de Contas exarada no Processo TC-A-010535/026/94, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/11/94.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro-Presidente  
Segunda Câmara

Câmara Municipal de  
Sertãozinho/SP  
Data e Hora: 16/03/2026 11:36  
Protocolo: 1526/2026  
PARECER DO TRIBUNAL DE  
CONTAS N.º 0002/2026 *Bm*

Excelentíssimo Senhor  
NILTON CESAR TEIXEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho  
SERTÃOZINHO – SP  
mds

ENDEREÇO: AV. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - 3º andar - Centro - SP - CEP: 01017-906

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 6-J9ML-SESN-7A5U-2ZUT

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 – TAQUIGRAFIA**

33ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



TC-023377.989.22-3  
Municipal

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 11-11-2025**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, acolhendo, em preliminar, a alegação apresentada pela Ex-Secretária Municipal de Saúde, Fábيا Junqueira de Tolvo, no sentido de que não era a Dirigente na época da concessão e da aplicação dos recursos, haja vista que o presente ajuste se encerrou em 30/9/22, antes do início da respectiva Gestão, decidiu, no mérito, pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao montante de R\$ 4.440.202,92, quitando-se os Responsáveis nesta quantia.

Decidiu, entretanto, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade da Prestação de Contas concernente à importâncias de R\$ 820.990,20, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, por fim, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Gestor informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOSÉ MENDES NETO**

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação do acórdão.
  - publicação do acórdão.
  - vista e extração de cópias no prazo recursal.
  - oficiar à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal para as devidas providências, nos termos dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, se inexistir recurso, encaminhando cópia de peças dos autos (relatório e voto, e acórdão).
  - juntar ou certificar.
  - certificar sobre as medidas adotadas e submeter os autos, em qualquer caso, ao Relator.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-D03H-C06T-7UWB-H77W

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF \*\*\*182948\*\*) em 23/03/2026 às 16:23:40 (GMT -03:00).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**

33ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



- No caso de prestação de contas julgada irregular com trânsito em julgado, os autos deverão ser encaminhados à SDG-4, para o que couber.

SDG-1, em 12 de novembro de 2025

**GERMANO FRAGA LIMA**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/MDSDSM

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266

INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DO3H-C06T-7UWB-H77W

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEGUNDA CÂMARA  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -  
TAQUIGRAFIA  
(11) 3292-3251 - sdg1@tce.sp.gov.br

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>00023377.989.22-3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CONVENIENTE:</b>    | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28)</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CONVENIADO(A):</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO (CNPJ 71.326.292/0001-03)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> (OAB/SP 74.191) / (OAB/SP 262.666) / LEANDRO GALICIA DE OLIVEIRA (OAB/SP 266.950)</li></ul></li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ WILSON FERNANDES PIRES FILHO (CPF ***.735.508-**) <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) / JULIANA RODRIGUES ZAMBONI (OAB/SP 424.545) / ANNA LUISA MANARELLI QUEIROZ (OAB/SP 498.587)</li></ul></li><li>▪ CARLOS ALBERTO MAZER (CPF ***.187.728-**) <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> LEANDRO GALICIA DE OLIVEIRA (OAB/SP 266.950)</li></ul></li><li>▪ MARIA SORAIA AMEIXOEIRO STELLA (CPF ***.669.058-**) <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> LEANDRO GALICIA DE OLIVEIRA (OAB/SP 266.950)</li></ul></li><li>▪ FABIA JUNQUEIRA DE TOLVO (CPF ***.498.238-**) <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>ADVOGADO:</b> LEANDRO GALICIA DE OLIVEIRA (OAB/SP 266.950)</li></ul></li></ul> |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Prestação de contas do exercício de 2022 do Convênio nº 3/2022, que tem por objeto a execução, pela Santa Casa, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando forem os casos descritos e detalhados no Plano Operativo Semestral, Plano de trabalho - Programação Municipal e Plano de Trabalho - Programação Federal. Processo de origem: 9981/2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**INSTRUÇÃO POR:** UR-06  
**PROCESSO** 00023137.989.22-4  
**PRINCIPAL:**

---

**RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 33ª sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 11 de novembro de 2025.

São Paulo, 13 de novembro de 2025

Helena Keiko Hirata

Auditora de Controle Externo  
SDG-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: HELENA KEIKO HIRATA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D06K-AM4L-6TMO-3FJK



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 11/11/2025 – ITEM 56

**TC-023377.989.22-3**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

**Conveniada(s):** Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho.

**Responsável(is):** Wilson Fernandes Pires Filho (Prefeito), Maria Soraia Ameixoeiro Stella (Secretária Municipal) e Carlos Alberto Mazer (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor(es):** R\$5.261.193,12.

**Advogado(s):** Leandro Galícia de Oliveira (OAB/SP nº 266.950), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), João dos Reis Oliveira (OAB/SP nº 74.191), Joel Bertuso (OAB/SP nº 262.666) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalizada por:** UR-6.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL. IRREGULARIDADE DE PARTE.**

É vedada a utilização de contratação de entidade do terceiro setor para promover admissões de pessoal na Prefeitura sem concurso público.

## RELATÓRIO

Em exame a Prestação de Contas das verbas repassadas no Exercício de 2022, em face do Convênio 03/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, tendo como finalidade a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do Sistema Regulador de Urgências/Emergências, quando forem os casos descritos e detalhados no Plano Operativo Semestral, Planos de Trabalho - Programação Municipal e Programação Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-proc.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-D045-G6P4-7M4J-53U3

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**  
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os valores foram assim distribuídos<sup>1</sup>:

|                                                              |            |                     |
|--------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Saldo do Convênio anterior                                   | R\$        | 0,00                |
| Recursos estaduais transferidos                              | R\$        | 5.247.901,84        |
| Receitas com aplicações financeiras                          | R\$        | 13.291,28           |
| <b>Total de recursos disponíveis</b>                         | <b>R\$</b> | <b>5.261.193,12</b> |
| Despesas realizadas no período                               | R\$        | 5.261.193,12        |
| <b>Valor autorizado para aplicação no Exercício seguinte</b> | <b>R\$</b> | <b>0,00</b>         |

Selecionada a matéria para acompanhamento, foram detectadas as seguintes imperfeições:

1) pagamentos de R\$ 46.709,32 à empresa Actymed e de R\$ 22.060,64 à empresa Desidério, relativos a serviços de administração de plantões, bem como à Actymed, no montante de R\$ 78.192,10, a título de coordenação médica, indicando quarterização da gestão de serviços médicos, contrariando o Princípio da Economicidade, encontrando-se em descompasso com a jurisprudência desta E. Corte;

2) pagamento de R\$ 364.543,59 por serviços médicos prestados em maio e junho/2022, período anterior à vigência do Convênio; e,

3) pagamentos relativos a serviços médicos prestados em próprios da Prefeitura (Centro de Saúde II e UBS Cruz das Posses), no valor total de R\$ 820.990,20, indicando quarterização de mão de obra pela Municipalidade.

Os Interessados foram devidamente notificados, tendo apresentado Defesa a Entidade Beneficiária, o respectivo Dirigente, o Ex-

<sup>1</sup> Evento 26.3 fl. 5.



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**  
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Prefeito Wilson Fernandes Pires Filho e a Ex-Secretária Municipal de Saúde, Fábía Junqueira de Tolvo.

Alegou a Ex-Secretária Municipal que não era a Dirigente na época da efetivação dos repasses e da aplicação dos recursos financeiros.

A Entidade Beneficiária, por sua vez, sustentou que os pagamentos realizados às empresas Actymed (R\$ 46.709,32 relativos à administração de plantões e R\$ 78.192,10 a título de coordenação médica) e Desidério (R\$ 22.060,64 para administração de plantões) estariam em conformidade com os valores previstos no Convênio.

Ressaltou que a relação entre a Santa Casa e mencionadas empresas não configuraria terceirização simples ou quarteirização da gestão dos serviços médicos, mas contratação de empresas especializadas para garantir a disponibilidade contínua de médicos qualificados, organização das escalas, substituição em casos de ausência e coordenação dos plantões.

Arrozou que a contratação das citadas empresas fora apresentada como estratégia de parceria e apoio para manter o quadro de prestadores adequado às demandas hospitalares, sem transferência de responsabilidade pela gestão da Santa Casa.

Ofereceu laudos econômicos e jurídico-administrativos que demonstrariam que sobredita contratação proporcionaria economicidade, comparada ao custo da gestão direta dos plantões pela Santa Casa, considerando encargos trabalhistas e adicionais, bem como a necessidade de garantir continuidade e qualidade no atendimento.

Afirmou que o citado modelo operacional asseguraria "reserva de capacidade" médica, reduzindo riscos operacionais e de indisponibilidade de profissionais, agregando valor ao Contrato e maximizando a relação custo-benefício da operação hospitalar.

Em relação ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, no importe de R\$ 364.543,59, aduziu que referidos serviços teriam sido



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**  
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

efetivamente prestados e se mostrariam essenciais para manutenção da assistência médica contínua à população.

Explanou que o processo de faturamento seguira as normas do Ministério da Saúde e da Auditoria do SUS, as quais preveriam a apuração e a atualização dos serviços na quinzena subsequente ao mês de prestação.

Explicou que, embora as notas fiscais refletissem serviços realizados antes da vigência formal do Ajuste, poderiam ser justificadas pela necessidade de continuação do atendimento médico, respeitando o compromisso da Santa Casa com a Saúde Pública.

No que se refere aos pagamentos relativos a serviços médicos prestados em unidades próprias da Prefeitura (Centro de Saúde II e UBS Cruz das Posses), teriam como objetivo ampliar o atendimento à população e otimizar os recursos de saúde disponíveis.

Enfatizou que a Santa Casa, como entidade conveniada e filantrópica, seria a única instituição credenciada junto ao SUS no Município para cobertura hospitalar e ambulatorial, firmando convênios para realização das atividades.

Sustentou que o uso das instalações municipais se afiguraria como adaptação estratégica e temporária, alinhada com os princípios do SUS e orientada pelo interesse público, sem que tivesse ocorrido transferência de responsabilidade ou gestão dos serviços para a Municipalidade.

Explanou que tal parceria objetivava a integração dos recursos locais para maximizar o impacto dos serviços prestados, mantendo a Santa Casa como responsável integral pela gestão e execução dos serviços médicos.

Dessa forma, não haveria que se falar em quarteirização da mão de obra, mas em cooperação para melhor atender à população, sem violar normas administrativas ou contratuais.

Já o Dirigente da Entidade e o Ex-Prefeito reiteraram as alegações oferecidas pela Santa Casa.



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**  
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Ao tomar vista dos autos, o d. MPC opinou no sentido da irregularidade da matéria.

Verberou a ausência de comparativo entre metas contratadas e realizadas, em detrimento ao disposto no artigo 116, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93<sup>2</sup>.

Enfatizou não haver relação direta entre os indicadores globais constantes dos quadros apresentados pela defesa e aqueles descritos no Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo (Evento 17.27) e nos Anexos I e III do Plano Operativo Semestral (evento 1.6, fls. 18, 20 a 23, e evento 1.7, fls. 1 a 4, dos autos principais).

Também mereceria reprovação a ocorrência de quarteirização dos serviços, invocando precedente consubstanciado no TC-000292/016/16.

Ressaltou que, para a empresa Actymed, foram pagos R\$ 78.192,10 a título de serviços de coordenação e R\$ 46.709,32 referentes à administração de plantões, denotando a participação da Santa Casa no papel de intermediadora dos serviços médicos.

De modo similar, teriam sido pagos R\$ 22.060,64 à empresa Desidério Plantões Médicos Ltda. a título de administração de plantões.

Censurou, também, o pagamento de R\$ 820.990,20 a título de serviços prestados no Centro de Saúde II e no UBS Cruz das Posses, próprios municipais, com reincidência, em consequente burla ao artigo 37, incisos II e IX, da Carta Maior.

Sem embargo, considerou que poderiam ser excepcionalmente afastadas as críticas ao pagamento de R\$ 364.543,59, relativo a serviços prestados em maio e junho de 2022, antes do início da vigência do Ajuste em questão (1º/7/22), considerando a essencialidade e continuidade dos serviços,

<sup>2</sup> § 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;  
II - metas a serem atingidas;



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

bem assim o fluxo de pagamentos apresentado pela defesa ao longo de todo o Exercício (Evento 80.7).

É o relatório.

DA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D045-G6P4-7M4J-53U3



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

## VOTO

Em preliminar, acolho a alegação apresentada pela Ex-Secretária Municipal de Saúde, Fábيا Junqueira de Tolvo, no sentido de que não era a Dirigente na época da concessão e da aplicação dos recursos, haja vista que o presente ajuste se encerrou em 30/9/22, antes do início da respectiva Gestão.

No mérito, uma vez que os serviços foram efetivamente executados, afigura-se plausível o afastamento da falha atinente à ausência do Demonstrativo de Metas e Resultados.

Nesse sentido a r. Decisão proferida no TC-000552/010/15, sob minha Relatoria<sup>3</sup>:

Superadas as questões centrais, anoto a ausência do relatório governamental acerca da execução do objeto do convênio, contendo comparativos entre as metas propostas e os resultados alcançados. Não foram apresentadas as conciliações bancárias, tampouco se comprovou a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do convênio e do órgão público conveniente. Remeto tais desajustes ao campo das recomendações, acatando sugestão da ATJ.

No que se refere aos pagamentos de R\$ 46.709,32 à empresa Actymed e de R\$ 22.060,64 à empresa Desidério, relativos a serviços de administração de plantões, bem como à Actymed, no montante de R\$ 78.192,10, a título de coordenação médica, não vislumbro que tenha ocorrido quarterização, visto representarem somente 2,7% da despesa apresentada pela Conveniada (R\$ 5.261.193,12).

Nessa vertente, trago à colação o Julgamento exarado no TC-002917/003/13<sup>4</sup>:

Com relação à contratação de médicos/empresas terceirizadas, não há, a rigor, nenhuma ilegalidade flagrante. Muito embora o termo inicial do convênio nada tenha disposto a respeito, os termos aditivos subsequentes previram a possibilidade de contratação de profissional autônomo.

<sup>3</sup> Segunda Câmara – Sessão de 12/3/19.

<sup>4</sup> Segunda Câmara – Sessão de 2/2/16. Relatora: eminente Conselheira Substituta-Auditora Sílvia Monteiro.



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Ademais, o próprio mercado atua desta maneira, seja pela ausência de interesse do profissional de se ver vinculado diretamente a um único nosocômio, seja pela redução dos custos da operação, que nesta modalidade se tornam menos onerosos ao hospital.

Igualmente, afiguram-se superadas as críticas ao pagamento de R\$ 364.543,59, relativo a serviços prestados em maio e junho de 2022, antes do início da vigência do Ajuste em questão (1º/7/22).

Como bem delineado pelo d. MPC, restou devidamente demonstrada a essencialidade e a natureza contínua dos serviços, corroboradas pelo fluxo de pagamentos apresentado pela defesa ao longo de todo o Exercício (Evento 80.7).

Por outro lado, considero imprópria a utilização da Santa Casa para promover admissão de pessoal nas instalações da Prefeitura, em detrimento ao disposto nos incisos II e IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Referida contratação de médicos foi disponibilizada no Centro de Saúde II e UBS Cruz das Posses no valor total de R\$ 820.990,20.

Aliás, contratações dessa natureza já haviam sido reprovadas em Ajustes antecedentes celebrados entre a Prefeitura e a Entidade Conveniada, como ocorrera no TC-025492.989.18-1<sup>5</sup>

Em instrução complementar<sup>6</sup>, a Equipe Técnica da UR-06 confirmou a utilização do presente ajuste para quarterização de mão de obra, visando à prestação de serviços médicos em próprios da Prefeitura, sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, considerou os dados extraídos do TC-025492.989.18- 1, no bojo do qual se analisou a prestação de contas, exercício de 2017, relativa aos repasses oriundos deste ajuste, os quais denotaram que a maior parte dos gastos comprovados pela Conveniada se referiu à prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, representando, aproximadamente, 53,31% do valor transferido pela Prefeitura no período, percentual esse destinado ao pagamento da empresa Desidério Plantões Médicos Ltda., cujos serviços executados foram gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, denotando a intermediação de mão de obra por Entidade do Terceiro Setor, bem como burla ao instituto do concurso público, previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

<sup>5</sup> Primeira Câmara – Sessão de 8/12/20. Relatora: eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

<sup>6</sup> Evento 42.1 do TC-019238.989.18-0.



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Neste caso, apenas deixo de determinar a devolução de valores, visto que os profissionais foram efetivamente disponibilizados ao Município, permanecendo o juízo de irregularidade.

Assim exposto, **Voto pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao montante de R\$ 4.440.202,92<sup>7</sup>, quitando-se os Responsáveis nesta quantia, entretanto, pela irregularidade da Prestação de Contas concernente à importâncias de R\$ 820.990,20, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.**

Consigno que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro

<sup>7</sup> R\$ 5.261.193,12 - R\$ 820.990,20 = R\$ 4.440.202,92



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

## A C Ó R D Ã O

TC-023377.989.22-3

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho.

**Responsáveis:** Wilson Fernandes Pires Filho (Prefeito), Maria Soraia Ameixoeiro Stella (Secretária Municipal) e Carlos Alberto Mazer (Provedor da Conveniada).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$5.261.193,12.

**Advogados:** Leandro Galícia de Oliveira (OAB/SP nº 266.950), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luisa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), João dos Reis Oliveira (OAB/SP nº 74.191), Joel Bertuso (OAB/SP nº 262.666) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalizada por:** UR-6.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL. IRREGULARIDADE DE PARTE.**

É vedada a utilização de contratação de entidade do terceiro setor para promover admissões de pessoal na Prefeitura sem concurso público.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas relativa ao montante de R\$ 4.440.202,92, quitando-se os Responsáveis nesta quantia, entretanto, irregular a Prestação de Contas concernente à importâncias de R\$ 820.990,20, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-ER8D-2H5H-7NHJ-2SMG

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF \*\*\*182948\*\*) em 23/03/2026 às 16:23:40 (GMT -03:00).



**TCE-SP**  
**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-ER8D-2H5H-7NHJ-2SMG

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF \*\*\*182948\*\*) em 23/03/2026 às 16:23:40 (GMT -03:00).



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CARTÓRIO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA  
(11) 3292-3536 - cgcrmc@tce.sp.gov.br

## CERTIDÃO

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>       | <b>00023377.989.22-3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CONVENENTE:</b>     | ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CONVENIADO(A):</b>  | ▪ IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO (CNPJ 71.326.292/0001-03)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> (OAB/SP 74.191) / (OAB/SP 262.666) / LEANDRO GALICIA DE OLIVEIRA (OAB/SP 266.950)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>INTERESSADO(A):</b> | ▪ WILSON FERNANDES PIRES FILHO (CPF ***.735.508-**)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) / JULIANA RODRIGUES ZAMBONI (OAB/SP 424.545) / ANNA LUISA MANARELLI QUEIROZ (OAB/SP 498.587)<br>▪ CARLOS ALBERTO MAZER (CPF ***.187.728-**)<br>▪ <b>ADVOGADO:</b> LEANDRO GALICIA DE OLIVEIRA (OAB/SP 266.950)<br>▪ MARIA SORAIA AMEIXOEIRO STELLA (CPF ***.669.058-**)<br>▪ FABIA JUNQUEIRA DE TOLVO (CPF ***.498.238-**)                                                             |
| <b>ASSUNTO:</b>        | Prestação de contas do exercício de 2022 do Convênio nº 3/2022, que tem por objeto a execução, pela Santa Casa, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando forem os casos descritos e detalhados no Plano Operativo Semestral, Plano de trabalho - Programação Municipal e Plano de Trabalho - Programação Federal. Processo de origem: 9981/2022. |
| <b>EXERCÍCIO:</b>      | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INSTRUÇÃO POR:</b>  | UR-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



**PROCESSO** 00023137.989.22-4  
**PRINCIPAL:**

---

**Certifico** que o v. Acordão do processo em epígrafe, disponibilizada no DOE-TCESP de 29/11/2025 (data de Publicação em 1/12/2025), transitou em julgado em **21/1/2026**.

Cartório do GCRMC, 22 de janeiro de 2026.

**RUBENS KAZUO ISHIKO**  
Assessor Técnico de Gabinete I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RUBENS KAZUO ISHIKO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H6XQ-GQH6-8380-71CW

*Andréia, necessário  
Encaminhar  
para as Comissões para análise.  
Gratuito*

# Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

## Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro  
Telefone: (16) 2105 3000

## Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600  
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

## Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811  
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

## Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014  
Rua Epiácio Pessoa, 1.528 - Centro

## Secretaria Municipal da Administração

Telefone: (16) 2105 3005  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552  
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

## Secretaria Municipal de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000  
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571  
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763  
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

## Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (16) 3946 6900  
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

## Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247  
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

## Secretaria Municipal de Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000  
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

## Secretaria Municipal de Governo

Telefone: (16) 2105 3008  
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

## Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

## Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546  
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

## Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050  
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

## Secretaria Municipal de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826  
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

## Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646  
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3754-5bcb-eccd-a1c4-af



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1524, ano VIII, veiculado em 23 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF \*\*\*182948\*\*) em 23/03/2026 às 16:23:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/3754-5bcb-eccd-a1c4-af>